



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1901.01/2023

A Secretaria de Agropecuária, Pesca e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Paraipaba, por seu Ordenador de Despesas, Sr. RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA SILVA, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA GRADE NIVELADORA PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA TEMPO DE PLANTAR, JUNTO A SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS do município de Paraipaba.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição da grade niveladora tem como principal meta desenvolver o Programa Tempo de Plantar, criado pela Lei nº 838 de 22 de fevereiro de 2022, cujo objetivo trata-se da concessão gratuita de Horas de Trator Agrícola, visando não só incentivar à atividade rural, mas também fomentar e gerar renda para o município.

O valor global proposto foi de R\$ **42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)**, valor este abaixo do teto de R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, publicamos o aviso com este objeto no nosso site oficial, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia 12 de janeiro de 2023. Foram apreciadas 03 (três) propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, a escolha recaiu sobre a empresa **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA** inscrita no





Prefeitura de **Paraipaba**



CNPJ nº **92.264.472/0001-70**, com sede na Rod RS 265, Complemento KM: 132; S/n, Santa Augusta, São Lourenço do Sul - RS, subscrita pelo representante legal, o Sr. **EGBERT KÖHLER** portador do CPF nº **470.364.510-68**.

A proposta aprovada, pelo critério do menor preço, importa no valor de R\$ **42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)**, tudo, em conformidade com a realidade de mercado para produtos da espécie.

Paraipaba-CE, 19 de janeiro de 2023.

Raimundo Nonato Oliveira Silva
SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA,
PESCA E RECURSOS HÍDRICOS